



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 15
SEGUNDA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE:

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação n.º 1/2016:

Retifica a Resolução do Conselho do Governo n.º 20/2016, que aprova os mecanismos de comercialização do gasóleo colorido e marcado na Região Autónoma dos Açores, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 10, de 22 de janeiro.

Página 348

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Declaração de Retificação n.º 1/2016 de 1 de Fevereiro de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Resolução do Conselho do Governo n.º 20/2016 de 22 de janeiro, que se encontra publicada na I Série do *Jornal Oficial* n.º 10 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2 do artigo 4.º do anexo, onde se lê:

“...2- O marcador fiscal a utilizar no processo de coloração do gasóleo é o definido na Decisão da Comissão 2006/428/CE, de 22 de junho de 2006...”

Deve ler-se:

“...2- O marcador fiscal a utilizar no processo de coloração do gasóleo é o definido na Decisão da Comissão 2011/544/UE, de 16 de setembro de 2011...”

25 de janeiro de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.